



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2020, de 12 de maio de 2020.

Pref. Municipal Laurentino
Data.: 20 / 05 / 2020
Protocolo: 6219
Arquivo: ADM.

Dispõe “*ad referendum*” sobre a prorrogação do Fórum das Entidades e sobre a prorrogação do atual mandato dos membros do CMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Laurentino, SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei 1266/2015 e suas alterações, por deliberação dos membros do CMI em Reunião Extraordinária, realizada dia 12 de maio de 2020, através do aplicativo de mensagens instantâneas:

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1266 de 05 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020 classificou o avanço dos casos de contaminação pelo COVID 19 como Pandemia mundial;

CONSIDERANDO a situação de calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 562/2020 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID – 19) através dos Decretos Municipais nº 1.335/2020, nº 1.336/2020, nº 1.337/2020, nº 1.338, nº 1.340/2020, nº 1.341, nº 1.342, nº 1.345 e nº 1.347;

CONSIDERANDO, que o atual mandato do CMI, de acordo com o Decreto nº 1.160 / 2017, encerraria em 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, que em Reunião Ordinária do dia 04 de dezembro de 2019, conforme Ata CMI nº 019/2019, a Plenária deliberou sobre a prorrogação do mandato do CMI até a realização do Fórum das Entidades não Governamentais a ser definido em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que o Fórum das Entidades não Governamentais para Eleição do Conselho Municipal do Idoso de Laurentino – Gestão 2020/2022, conforme Edital nº 001/2020, publicado no dia 12 de março de 2020, estava previsto para o dia 15 de abril de 2020, em função da Pandemia do COVID 19 não aconteceu,

CONSIDERANDO que em razão da impossibilidade de realização de atividades coletivas, em função da pandemia do COVID-19 e da necessidade de acatamento as exigências da OMS – Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Fórum das Entidades não Governamentais para Eleição do Conselho Municipal do Idoso de Laurentino, conseqüentemente prorrogar o mandato da atual gestão dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Laurentino.

Parágrafo 1º - O Fórum das Entidades não governamentais deverá ser realizado 30 (trinta) dias após a data de autorização para retorno das atividades coletivas pelas autoridades competentes no que tange a Pandemia do COVID 19.

Parágrafo 2º - O mandato da atual gestão do CMI encerrará com a posse dos novos conselheiros, sendo os representantes das Entidades não Governamentais eleitos no Fórum das Entidades e os representantes do governo indicados pelo prefeito.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Laurentino, 12 de maio de 2020.

Lúcia Conzatti

Presidente do Conselho Municipal do Idoso